



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES -
SMCL-DGC**

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO -
<https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

Termo Nº 96 - SMCL-DGC

Processo Administrativo Nº. 005.005821/2025-59	
Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA	
Nome do requisitante: Francisca Rodrigues Nery - DMAC/SEMUSA Aline Silva Lima - DMAC/SEMUSA Fátima De Oliveira Costa Sousa - NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA	Cadastro: 1006060
Sector/Departamento: Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC/SEMUSA Divisão de Aquisições e Contratações - DIAC/DA/SEMUSA	Data do Pedido: 13/12/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de materiais lúdicos**, destinados a atender os serviços especializados do **Centro Especializado em Reabilitação** e do **Serviço de Atendimento Especializado**, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades terapêuticas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

ÚNICO						
LOTE						
ITEM	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
01	430354	Caixa de Massa de modelar atóxica c/ 30 unidades (15 cores diferentes).	CX	08	R\$ 76,31	R\$ 610,48
02	445056	Kit 12 Pincéis de desenho (ponta fina, redonda e chato)	Kit	02	R\$ 36,00	R\$ 72,00
03	304798	Folhas de E.V.A. (verde/	UND	10	R\$ 3,76	R\$

		vermelho/ azul/ amarelo)				37,60
04	340545	Cartolina Branca	UND	10	R\$ 2,46	R\$ 24,60
05	278333	Tesouras sem pontas	UND	05	R\$ 2,77	R\$ 13,85
06	410711	Caixa de lápis de cor (36 cores)	CX	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
07	284808	Cola de silicone	UND	05	R\$ 9,70	R\$ 48,50
08	278687	Pistola para Cola Quente – BIVOLT 110- 240 V	UND	01	R\$ 36,70	R\$ 36,70
09	257647	Kit de Gizão de cera (12 cores)	Kit	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
10	359998	Kit de Caneta hidrográfica (12 cores)	Kit	10	R\$ 5,28	R\$ 52,80
11	282456	Bastões de cola branca	UND	05	R\$ 2,04	R\$ 10,20
12	274454	Caixa de tinta guache (12 cores)	CX	05	R\$ 12,00	R\$ 60,00
13	439975	Pranchetas de acrílico	UND	05	R\$ 16,42	R\$ 82,10
14	605770	Resma de papel A4 colorido – rosa/amarelo/az ul	CX	04	R\$ 24,90	R\$ 99,60
15	477118	Kit Bolhas de sabão c/ 12 unidades de 60 ml	Kit	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
16	464242	Livros diversos de história infantil	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
17	405773	Telefone fixo de brinquedo educativo	UND	03	R\$ 49,00	R\$ 147,00
18	476053	Telefone celular de brinquedo educativo	UND	03	R\$ 39,90	R\$ 119,70
19	610164	Kit de Família Terapêutica branca (contendo 9 personagens)	Kit	04	R\$ 228,00	R\$ 912,00
20	610164	Kit de Família Terapêutica negra (contendo 9 personagens)	Kit	04	R\$ 228,00	R\$ 912,00
21	476188	Blocos de Montar brinquedo educativo c/ 500 peças	UND	03	R\$ 119,90	R\$ 359,70
22	604061	Quebra cabeça em madeira de peças grandes c/ 26 peças	UND	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
23	477075	Kit de Carrinhos em plástico c/ 4 unidades	Kit	07	R\$ 18,24	R\$ 127,68

24	477111	Kit de Dinossauros em borracha c/ 8 unidades	Kit	07	R\$ 39,90	R\$ 279,30
25	483603	Jogo de argolas em MDF c/ 2 peças formando a base e 05 pinos coloridos de madeira com 03 argolas de plástico resistentes e coloridas.	UND	06	R\$ 41,00	R\$ 246,00
26	610160	Jogo resta um de madeira c/ 32 peças	UND	03	R\$ 32,90	R\$ 98,70
27	468454	Jogo de dominó de osso (estojo c/ 28 peças)	UND	03	R\$ 22,00	R\$ 66,00
28	466199	Kit de Bambolê colorido infantil c/ 5 unidades reforçado 50 cm	Kit	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
29	405872	Kit de Brinquedos domésticos contendo itens em miniatura (cama, sofá, mesinha, e cadeira plástica)	Kit	04	R\$ 51,93	R\$ 207,72
30	626313	Jogo educativo Descobrimo as Emoções em papelão (contendo: 08 cartelas, 24 fichas e 01 saco plástico)	UND	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
31	622090	Jogo da Memória Sombras (contendo 24 peças em madeira)	UND	02	R\$ 76,00	R\$ 152,00
32	634241	Jogo da Memória Opostos (contendo 40 peças em madeira)	UND	02	R\$ 54,00	R\$ 108,00
	480290	Tabuleiro da ansiedade: psicoeducação e intervenção com adolescentes e adultos (contendo: 01 tabuleiro, 01 dado, 02 pinos, 21 cartas azuis "situações ansiogênicas", 20 cartas verdes "sensações fisiológicas naturais da ansiedade", 20			R\$ 157,00	R\$ 314,00

33		cartas brancas "distorções cognitivas", 18 cartas amarelas "reações emocionais", 25 cartas marrons "comportamento", 04 cartas vermelhas "questionamentos gerais").	UND	02		
34	600376	Jogo Passeio pelas emoções (contendo: 01 tabuleiro, 02 pinos, 01 dado. No jogo são abordadas as emoções: Raiva, medo, alegria, amor, tristeza e nojo).	UND	02	R\$ 53,10	R\$ 106,20
35	626312	Tabuleiro Cognitivo (contendo: 01 tabuleiro, 01 dado, 55 cartas, 01 manual).	UND	02	R\$ 180,41	R\$ 360,82
36	626312	Jogo Tô por uma (contendo: 18 cartas especiais, 06 curingas, 06 cartas "respostas emocionais", 06 cartas "respostas comportamentais", 06 cartas "respostas fisiológicas", 27 cartas exemplo de respostas emocionais, 27 cartas exemplo de respostas comportamentais, 27 cartas exemplo de respostas fisiológicas).	UND	02	R\$ 93,00	R\$ 186,00
37	626312	Jogo das atividades parentais (contendo: 41 cartas "comportamentos dirigidos as crianças", 09 cartas "personagens").	UND	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
38	628295	Cubos lúdicos das emoções (contendo 16 Cubos c/ 4 cores	UND	02	R\$ 59,90	R\$ 119,80

		para cada 04, 54 cartas).				
39	618646	Brinquedo Fidget toy – Pop It Colorido em silicone (Anti Ansiedade Sensorial).	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
40	618646	Brinquedo Fidget toy slug – Brinquedo lesma elástica colorida, articulado em plástico ABS para descompressão flexível para aliviar o estresse (Anti Ansiedade Sensorial).	UND	20	R\$ 27,89	R\$ 557,80
41	622431	Túnel Centopeia colorido de 4 metros x 50 cm diâmetro, sanfonado, confeccionada em lona de PVC e base em poliéster.	UND	01	R\$ 456,00	R\$ 456,00
42	616072	Casulo Lycra – equipamento indicado para uso nas terapias de integração sensorial, promove oportunidade de experiências e sensações, sensorial e vestibular. Confeccionada em lycra com argolas nas 4 pontas (corda e mosquetão acompanham o equipamento), nas medidas 1,40 x 1,50 – Peso suportado: 60 kg.	UND	02	R\$ 429,00	R\$ 858,00
43	260480	Colchonete de Espuma de alta densidade confeccionado em espuma D33 revestido de courvim nas medidas: 100 x 150 x 5 cm (LxCxA).	UND	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
Valor Total Estimado						R\$ 14.911,35

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (**CATMAT**) ou do Catálogo de Serviço

(CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como COMUM, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material de consumo.

1.3. Trata-se de entrega imediata. O prazo para entrega dos materiais de **até 30 (trinta) corridos dias**, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

1.4. Forma de contratação pretendida: Em conformidade com a justificativa da SEMUSA a aquisição será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133** de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.5. Esta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.2. A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133.

[Art. 75, caput, inciso II.](#) **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 005.005821/2025-59** visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntada a **minuta do Termo de Referência 23 - id (0453250)** elaborada pela **Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA**, por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.6. Da justificativa da SEMUSA - id (ETP 0433328)

Compõe a Secretaria de Municipal de Saúde – SEMUSA, uma estrutura de proporções significativas que envolvem Unidades de Saúde, sendo estas Hospitalares, Ambulatoriais e Laboratoriais.

De acordo com, as exigências do Ministério da Saúde, a SEMUSA tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde possui uma lista de compras de materiais médico-hospitalares, conhecidos como material penso (agulhas, seringas, rouparia, máscaras, luvas, itens de proteção individual, etc.), no entanto, a rede de cuidados à pessoa com deficiência, necessita de materiais de consumo diferenciado das demais, em virtude do serviço atender crianças com deficiência física e/ou intelectual e crianças com transtorno do espectro autista, necessitando assim de materiais lúdicos, brinquedos terapêuticos e de estimulação precoce.

Considerando que o Centro Especializado em Reabilitação – CER II tem elevada procura de pacientes por atendimento, criando uma demanda reprimida em reabilitação física e reabilitação intelectual incluindo atendimento para pessoas com transtorno do espectro autista.

Considerando que o Centro Especializado em Reabilitação – CER II é habilitado junto ao Ministério da Saúde, respeitando os padrões de qualidade ideais no atendimento ao usuário.

Considerando que os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, em qualquer que seja a modalidade de reabilitação, devem garantir: Diagnóstico e avaliação funcional da deficiência; Estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento; Orientar os cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado; Orientar e apoiar as famílias para aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional.

Considerando que o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação – CER e Oficinas Ortopédicas) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS (2020), estabelece os materiais e equipamentos obrigatórios e recomendados comuns a todos os serviços de reabilitação, **materiais e equipamentos obrigatórios e recomendados** ao serviço de reabilitação física, e materiais e equipamentos obrigatórios e recomendados ao serviço de reabilitação intelectual;

Esses são necessários para que as atividades terapêuticas tenham tecnologias mais atualizadas para proporcionar atendimento mais humanizado.

Com a aquisição desses itens, espera-se: Aumento da oferta de serviço provocada pelo aumento de número e dos tipos de equipamentos na unidade de saúde; Melhora a qualidade do diagnóstico e dos tratamentos, uma vez que há maior oferta de tipos de equipamento; Atendimento ao Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação – CER e Oficinas Ortopédicas) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS (2020), que estabelece os materiais e equipamentos obrigatórios e recomendados comuns a todos os serviços de reabilitação, materiais e equipamentos obrigatórios e recomendados ao serviço de reabilitação física, e materiais e equipamentos obrigatórios e recomendados ao serviço de reabilitação intelectual.

Os quantitativos consideraram a capacidade de oficinas a serem realizadas com as equipes das unidades de saúde, sendo que o SAE conta com serviço de pediatria e psicologia e o CER conta com psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psiquiatria e pediatria.

Os materiais possuem por finalidade explorar o lúdico no tratamento, sendo o brincar essencial na vida da criança tanto quanto o trabalhar representa na vida do adulto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de material, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, objetivando a aquisição de **materiais lúdicos**,

conforme demanda registrada no id [\(0366576\)](#), visa uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de fornecimento de materiais. Sua finalidade principal é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar nota de empenho na exata medida e no momento de sua necessidade. A solução de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO é altamente viável, pois otimiza seus processos de aquisição e garante uma maior transparência e controle sobre seus gastos.

3.2. A solução viável é a aquisição através de processo de DISPENSA de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais materiais, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pela DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, uma vez que as demandas de plena disseminação de informações de interesse público, utilizando meios diversificados para alcançar todos os segmentos da sociedade com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade:

4.1.1. A contratada deverá cumprir com o estabelecido na Lei Federal 14.133/21 no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável, conforme dispõe o art. 5º da respectiva lei e o inciso IV do art. 11.

4.1.2. Quando aplicável, os materiais deverão atender às exigências de certificação do INMETRO ou de outros órgãos competentes, conforme a natureza do produto. O registro junto à ANVISA será exigido **somente para os itens sujeitos à vigilância sanitária**, nos termos da legislação vigente.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.3. Alteração Subjetiva

4.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da nota de empenho; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da nota de empenho.

4.3.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4. Indicação ou vedação de marcas ou modelos, conforme hipóteses dos incisos I e III, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.1. Para este objeto não há indicação ou vedação de marca.

4.5. Exigência de amostras, quando couber, devendo ser observado o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.1. Para este objeto não exigirá amostras dos itens.

4.6. Apresentação de catálogo técnico, folheto do fabricante ou declaração técnica do fabricante, contendo as especificações detalhadas do catálogo técnico, folheto ou material do fabricante referente aos materiais lúdicos ofertados, que comprovem sua compatibilidade com os requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO VALIDADE E GARANTIA

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais de até 30 (trinta) corridos dias, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

5.1.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro

5.2. DO RECEBIMENTO

5.2.1. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

5.2.2. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado a nota de empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei Federal 14.133/21, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido;

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento equivalente.

5.2.5. O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.2.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material(is) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste termo de Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.3 Critérios de aceitabilidade da entrega:

5.3.1. Fica terminantemente vedado à contratada entregar os materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

5.3.2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos materiais, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os dispositivos dos itens entregues no almoxarifado.

5.3.3. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Unidade Administrativa que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.3.4. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) pela Unidade Administrativa, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, nos seguintes artigos: 156, 162 e 163.

5.3.5. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e

conveniências da Unidade Administrativa, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão da nota de empenho.

5.3.6. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento, reservando-se à Unidade Administrativa o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

5.3.7. Embalagem: Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA caso necessário ou INMETRO.

5.3.8. Rotulagem e Manuais – Todos os materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.4 Garantia

5.4.1. A garantia será conforme a descrição de cada item ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega dos materiais.

5.4.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura da nota de empenho ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução da nota de empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Da Fiscalização

6.3.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

6.3.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21;

6.3.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.3.4. O fiscal técnico do instrumento cabível acompanhará a execução da nota de empenho, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.5. O fiscal técnico da nota de empenho anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da nota de empenho, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art.

141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7.12. Antecipação de Pagamento

7.12.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.**

8.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.1.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação de serviços.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica os quais estão estabelecidas neste termo e AVISO DE DISPENSA.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

8.3.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.4. Dos benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios condicionadas às normas da Lei nº 123/2006 e suas alterações, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto estão classificados da seguinte forma:

a) A participação será para **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS, não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme pesquisa de mercado demonstrada nas Cotação - id (0575966). nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica - SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. (Cotação (0575966). Os valores estimados estão conforme Quadro Comparativo de Preços - id (0575974).

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 14.911,35 (Catorze mil, novecentos e onze reais e trinta e cinco centavos).**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo e na Proposta, de forma que o fornecimento de materiais seja realizado com esmero e perfeição.

10.3. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

10.4. Entregar todos os Materiais constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

10.5. A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE;

10.6. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o

10.7. Deverá comunicar o Departamento responsável pela solicitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

10.9. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, a nota de empenho, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

10.10. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

10.11. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.

10.12. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

10.13. Os materiais disponibilizados a CONTRATANTE deverão ser novos e de primeiro uso, ser mantidos em perfeito estado de utilização, devendo a CONTRATADA fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

10.14. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.15. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência materiais, ou partes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços.

10.16. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado.

10.17. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

10.18. Apresentar, após a fase de lances, junto com sua documentação para a habilitação, os seguintes documentos:

10.19. Catálogos dos Materiais/Itens ofertados, com informações técnicas, que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento.

10.20. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu os produtos do objeto licitado, em características e quantidades.

10.21. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução da nota de empenho.

10.22. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

10.23. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

10.24. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será

responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.25. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.26. Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

10.27. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

10.28. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.29. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.30. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.

10.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

10.2.3.. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por **servidor** ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.2.4. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

10.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.6. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

10.2.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei, a Lei 12.846/13, CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação);

11.1.7. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE. (Aplicar a redação nos casos em que o edital prevê a subcontratação).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade;

11.2.2.5. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três anos).

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,7% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,9% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,8% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2 INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou	01

	não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e serão cobrados judicialmente.

11.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. Terá registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas) nas sanções que implicarem a restrição e participar e licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública e, quando couber, no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) em relação a aplicação com base na Lei 12.846/2013.

11.14. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, a lista das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas. Art. 95, II da Lei 14.133/2021,

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.2. A contratação resultante do produto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração **Quadro Comparativo de Preços** - id (0575974) data-base Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA**, detalhado abaixo:

Projeto Atividade	Elementos de despesa	Fonte de Recursos:
08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	33903000000	1500001510020000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 1002.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 14 - id (0433328)

Porto Velho/RO, 02 de março de 2026.

Responsável pela elaboração conforme demanda registrada no (0366576):

Fátima de Oliveira Costa Sousa – Chefe II - NUMAC/DIAC/DEA/CGAF/SEMUSA

DE ACORDO:

Carla Dominique Brambilla Watanabe

Gerente II DIAC/DEA/CGAF/SEMUSA

Geison Felipe Costa Da Silva

Diretora Executiva de Administração

Ricardo Guedes Brandao

Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira

Aline Silva Lima

Gerente de Divisão de Apoio aos Serviços Especializados – em substituição

Francisca Rodrigues Nery

Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

Dr. Jaime Gazola Filho

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Assessor(a)**, em 03/03/2026, às 08:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Rodrigues Nery, Diretor(a)**, em 04/03/2026, às 14:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a)**, em 04/03/2026, às 15:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Oliveira Costa Sousa, Chefe**, em 04/03/2026, às 15:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 04/03/2026, às 15:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a)**, em 04/03/2026, às 16:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Dominique Brambilla Watanabe, Gerente**, em 05/03/2026, às 11:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Aleksander Allen Nina Palitot, Secretário(a)**, em 06/03/2026, às 10:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0592367** e o código CRC **521066E9**.

